



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 005/2018

Processo nº 122/2018

Pregão Presencial nº 054/2018

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: **13.704.844/0001-65**, com endereço à Rua Braúna, nº 190, Alto Boa Vista, Patos de Minas/MG, CEP: 38.703-800, representada pela sua sócia administradora, Sra. **DAIANE CRISTINA FERREIRA**, CPF: **089.665.976-37**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição equipamentos hospitalares e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **0122/2017**, Pregão Presencial nº **0054/2017**- Registro de Preços nº **0054/2017**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato é o indireto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em **31/12/2018**.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 57.783,40** (Cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

**Observados os seguintes valores unitários:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT	V.TOTAL
010	07	UN	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA, DIMENSÕES 1,80 X 0,75	ACHEI	ST033	464,00	3.248,00
012	04	UN	ARMÁRIO EM AÇO, DIMENSÕES MIN. 1,80 X 0,75	AMAPA	AN80	420,00	1.680,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

015	02	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ( ATÉ 75 LITROS) - MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICA, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS	STERMAX	AEE12	2.544,75	5.089,50
016	01	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L) - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 L	BS	6.0	5.053,25	5.053,25
018	07	UN	BALDE A PEDAL/LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 15 LITROS	MOR	AGATA 20LT	145,00	1.015,00
019	10	UN	BALDE A PEDAL/LIXEIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 5 LITROS	MOR	AGATA 5LT	55,10	551,00
023	04	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DE BRAÇO ESTOFADO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	CONKAST	CNK2019	182,70	730,80
024	02	UN	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO - COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN	ACHEI	CA6005	159,50	319,00
029	38	UN	CADEIRA EM AÇO, FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, COM BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO/ENCOSTO COM ESTOFADO COURVIN	ACHEI	CA6004	94,25	3.581,50
031	02	UN	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL	CONKAST	CNK1040	217,50	435,00
036	02	UN	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, POSSUI BALDE ESPREMEDOR, POSSUI KIT COM MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ, POSSUI SACO DE VINIL	JSN	W3	938,15	1.876,30
041	05	UN	DETECTOR FETAL - TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA ANALÓGICA	SIGMED	MS101	333,50	1.667,50
042	01	UN	ELETROCARDIOGRAFO - NÚMERO DE CANAIS 01, NÃO POSSUI BATERIA INTERNA, NÃO POSSUI TELA LCD, NÃO POSSUI MEMÓRIA, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS, NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO, NÃO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR	EDAN	SE3	4.517,50	4.517,50
043	03	UN	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - SERINGA TRÍPLICE AUTOCLAVÁVEL, COM TERMINAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM TERMINAL PARA MICROMOTOR E PEDESTAL COM RODÍZIO	DENTEMED	CART	1.699,50	5.098,50
054	06	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FIXA	RENASCER	RN14026	215,00	1.290,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

055	01	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO LED COM FIO	KONDENTECH	LED5	413,25	413,25
059	02	UN	IMPRESSORA LASER COMUM - PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 16 MB, RESOLUÇÃO 600x600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 25.000 PÁGINAS/MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	SAMSUNG	SL – M4025ND	1.449,00	2.898,00
065	14	UN	MESA DE ESCRITÓRIO - BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO FORMATO EM L	ACHEI	ST101	348,00	4.872,00
067	06	UN	MESA DE EXAMES - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO FIXO, NÃO POSSUI ACESSÓRIOS, NÃO POSSUI GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	CONKAST	CNK1140	319,00	1.914,00
068	01	UN	MESA DE EXAMES - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	INALAMED	RB9019	1.595,00	1.595,00
071	04	UN	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	CONKAST	CNK1282	1.450,00	5.800,00
073	01	UN	MOCHO - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	SHOPFISIO	MG800 INOX	261,00	261,00
075	05	UN	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) - POTÊNCIA 1 KVA, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	RAGTECH	SIDE WAY	406,00	2.030,00
084	07	UN	SUPORTE DE SORO - EM AÇO / FERRO PINTADO, PEDESTAL, ALTURA FIXA	CONKAST	CNK1603	101,50	710,50
085	01	UN	SUPORTE DE SORO - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	CONKAST	CNK1605	182,70	182,70
090	07	UN	VENTILADOR DE TETO COM 02 PÁS	VENTISOL	COMERCIAL	136,30	954,10
Total ==>>						57.783,40	

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

**4.5** – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº **4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024.**

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 30 de janeiro de 2018

---

#### Contratante

**MUNICIPIO DE ORATÓRIOS**

**JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**

**Prefeito Municipal**

---

#### Contratado

**LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

**DAIANE CRISTINA FERREIRA**

**Sócia Administradora**

---

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

---

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: